



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0008603/2018
Fls: 27

Processo:	0300008603/2018
Data:	08/07/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO VOLUNTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI Nº 15025494 de
14/03/2018.

RECORRENTE: SILVANIA CONCEICAO LINHARES ARAUJO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto em face de decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE impugnação ao lançamento de ITBI consignado na Notificação nº 15025494, lavrada em 14 de março de 2018, relativo ao imóvel situado na Estrada Caetano Monteiro nº 4.087 apartamento 702, Bloco 02, Pendotiba, Niterói. A unidade está registrada no Cadastro Municipal sob o nº 250.803-4.

O imóvel foi adquirido de PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A e teve Valor Venal informado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme documento (folha 5). O valor AVALIADO e considerado para fins de lançamento foi de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Inconformada, a adquirente solicitou a revisão do Valor Venal (folhas 3 e 4), tendo sido realizada vistoria do imóvel (vide laudo na folha 10).

Parecer do setor responsável (FCIT, folhas 11 a 13) pugnando pela manutenção do lançamento.

Decisão (folha 15) aderindo ao Parecer.

É o relatório.

A ciência da decisão de primeira instância ocorreu em 18 de maio de 2018 (sexta-feira), por A.R (Aviso de Recebimento), folha 18. O prazo para apresentação de Recurso Voluntário, conforme o art. 33, § 2º do decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030008603/2018
Data:	08/07/2020
Folhas:	
Rubrica:	

10.487/09, seria de 20 dias a contar da ciência. Assim, o prazo recursal se extinguiu em 11 de junho.

O recurso Voluntário foi protocolado em 15 de junho, sendo assim INTEMPESTIVO. Inexistindo recurso voluntário, ou sendo aquele extemporâneo, torna-se definitiva a decisão *a quo*, nos termos do art. 43, I do decreto nº 10.487/09.

Pelos motivos acima, somos pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e conseqüente manutenção da decisão de primeira instância.

Niterói, 08 de julho de 2020.

Helton Figueira Santos
Representante da Fazenda

Nº do documento:	03148/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PRESIDENTE		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	21/07/2020 11:59:58		
Código de Autenticação:	1FA1EC1638C26058-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
Presidente com a manifestação da Representação Fazendária para distribuição aos Relatores.

Em, 21 de julho de 2020

Documento assinado em 21/07/2020 11:59:58 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00210/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	24/07/2020 11:36:40		
Código de Autenticação:	FD83305E34011CF7-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Roberto Pedreira Ferreira Curi,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 24/07/2020 11:36:40 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

PROCESSO 030/008603/2018

RECORRENTE: - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

RECORRIDO: - SILVANIA CONCEIÇÃO

RECURSO VOLUNTARIO

**EMENTA: -ITBI REVISÃO DE
LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO.
PRECLUSÃO TEMPORAL.NÃO CONHECIDO POR
INTEMPESTIVIDADE**

Senhor Presidente e demais conselheiros,

Trata-se de Recurso de Voluntário apresentado por Silvania Conceição Araújo contra decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação apresentada ao seu pedido de revisão de lançamento de ITBI, lançado através da Notificação SMF/15025494 datada de 14/03/2018.

A decisão proferida foi fundamentada no parecer da CITBI conforme documentos de fls. 11 a 13.

No parecer da Representação Fazendária neste Conselho esclarece que o referido imóvel foi adquirido pela Pinto de Almeida Engenharia S/A que teve o valor venal informado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo avaliado por R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Com isso a Requerente solicitou a revisão do valor venal, tendo sido realizado a vistoria do imóvel. Informa ainda que o interessado foi comunicado desta decisão em 18/05/2018 através de AR, conforme consta às fls. 18 e que o prazo para apresentar o Recurso previsto no art. 33 § 2º do Decreto nº. 10487/09 (vigente à época) seria de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão. Desta forma o prazo crucial extinguiu-se no dia 11/06/2018.

Concluiu seu parecer informando da extemporaneidade do recurso.

Diante dos fatos narrados pela Representação Fazendária constatado nos autos do referido processo em que o Recurso Voluntário foi apresentado fora do prazo de 20 (vinte) dias, estando assim extemporâneo é o voto pelo não conhecimento do Recurso Voluntário mantendo na integra a decisão de Primeira Instância.

Niterói em 26 de agosto de 2020

ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURTI

PROCNIT

Processo: 030/0008603/2018

Fls: 32

Nº do documento: 00183/2020 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 02/09/2020 17:30:38
Código de Autenticação: 65EE6A08CFD7CAED-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO N°. 030/008603/2018

DATA: - 02/09/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.206º SESSÃO

HORA: 10:00

DATA: 02/09 /2020

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
3. MARCIO MATEUS DE MACEDO
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
6. MANOEL ALVES JUNIOR
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

FCCN, em 02 de setembro de 2020

Documento assinado em 11/09/2020 15:01:02 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00184/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2634/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	06/09/2020 20:20:54		
Código de Autenticação:	18B9E3697330001D-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECORRENTE: - SILVANIA CONCEIÇÃO LINHARES
RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATOR: - ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a decisão foi pelo não conhecimento do recurso , face a sua intempestividade.

EMENTA APROVADA
ACÓRDÃO N.º. 2634/2020

**“ITBI REVISÃO DE LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO.
PRECLUSÃO TEMPORAL. NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE.”**
FCCN, em 02 de setembro de 2020

Documento assinado em 11/09/2020 15:01:03 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00185/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	06/09/2020 22:34:55		
Código de Autenticação:	A9989AEACE0FAC05-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/008.603/2018
SILVANIA CONCEIÇÃO LINHARES
RECURSO VOLUNTÁRIO
MATÉRIA: - ITBI

Senhora secretária,

Por unanimidade a decisão deste Conselho foi pelo não conhecimento do recurso Voluntário, face a sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 02 de setembro de 2020.

Documento assinado em 11/09/2020 15:01:04 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	04203/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2634/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	13/09/2020 18:53:26		
Código de Autenticação:	0CEDEFEA8AC1AE32-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO N°. 2634/2020

“ITBI REVISÃO DE LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PRECLUSÃO TEMPORAL. NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE”.

FCCN em 14 de setembro de 2020

Documento assinado em 13/09/2020 18:53:26 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/015335/2018 - MARTA MACHADO MARCELLO LOPES DE AGUIAR.
 "Acórdão nº: 2637/2020 - IPTU - Obrigação principal - Recurso voluntário - Lançamento complementar - Alteração da área edificada da unidade (AEU) - Fato não conhecido pela fiscalização ao tempo do lançamento anterior - Erro de fato caracterizado - Inteligência do art. 145, III c/c art. 149, VIII do CTN e art. 16, parágrafo único do CTM - Recurso conhecido e desprovido."

030/008603/2018 - SILVANIA CONCEIÇÃO LINHARES ARAUJO.
 "Acórdão nº: 2634/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Recurso voluntário. Preclusão temporal. Não conhecido por intempestividade."

030/030688/2019 - FRANCISCO PORCIUNCULA DA SILVA.
 "Acórdão nº: 2630/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Notificação de lançamento - Revisão parcial do lançamento - Ausência do recurso voluntário - Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/027176/2019 - SOLANGE SILVEIRA AMORIM.
 "Acórdão nº: 2629/2020 - ITBI. Revisão de lançamento - A não interposição de recurso voluntário a decisão do órgão fiscalizador que acolheu em parte a impugnação oferecida reduzindo o valor arbitrado para o imóvel objeto da impugnação se traduz em concordância com o novo valor fixado. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/025505/2019 - ADALBERTO ALVES DE SALES.
 "Acórdão nº: 2628/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/023863/2019 - ALEXANDRE SARTORI VIEIRA.
 "Acórdão nº. 2627/2020 - ITBI. Revisão de lançamento - A não interposição de recurso voluntário a decisão do órgão fiscalizador que acolheu em parte a impugnação oferecida reduzindo o valor arbitrado para o imóvel objeto da impugnação se traduz em concordância com o novo valor fixado. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/008739/2019 - EMÍDIO RICARDO SILVA GOMES.
 "Acórdão 2626/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do INDEFERIMENTO do Pedido de Impugnação do lançamento complementar de IPTU e revisão de lançamento/valor venal de IPTU, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.
 O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- RAFAEL MARTINS PENHA CARIELLO - Processo: 030/001379/2017.
- PAULO EDUARDO MARQUES BRAGA DE YPARRAGUIRRE - Processo: 030/006666/2016.
- ESPÓLIO DE ARMINDA MATHIAS DUARTE - Processo: 030/025283/2017.
- THEREZINHA DE JESUS BARBOSA LIBERATO - Processo: 030/028674/2017.
- ADALTON CERQUEIRA DE ARGOLLO - Processo: 030/000128/2017.
- ERNANI RODRIGUES DA SILVA - Processo: 030/004354/2017.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados da solicitação de comparecimento para apresentação de comprovação da existência de ação de usucapião aceita em juízo, isto é ação de usucapião que já houve citação do réu, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- JOAQUIM RIBEIRO - Processo: 030/014035/2016.
- MARIA DA PENHA GOMES DOS SANTOS - Processo: 030/013815/2016.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/028143/2019 - WAGNER RODRIGUES CHAVES E FERREIRA.
 "Acórdão nº: 2578/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido."

30/024697/2019 - ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA.
 "Acórdão nº: 2577/2020 - Auto de infração regulamentar - Intempestividade. Não pode prosperar recurso voluntário, vez que apresentado a fim de superar a intempestividade constatada."

030/001994/2020 - RAQUEL DA SILVA PACHECO.
 "Acórdão nº: 2581/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 - Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica -

Decisão de primeira instância mantida - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/021001/2018 - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
 "Acórdão nº: 2586/2020 - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Impugnação ao lançamento - Prestação dos serviços descritos no subitem 17.16 da Lista Anexa ao CTM - Aspecto espacial - Art. 3º da LC nº 116/03 - Configuração de um estabelecimento prestador nas sedes dos tomadores - Recurso conhecido e desprovido."

030/021000/2018 - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
 "Acórdão nº: 2585/2020 - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Impugnação ao lançamento - Prestação de serviços descritos no subitem 8.02 - Aspecto espacial - Art. 3º da LC nº 116/03 - Não configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador - Mero deslocamento da mão-de-obra - Recurso conhecido e desprovido."

em 23/09/2020

SIL

Maria Lucia H. S. Farias
 Matrícula 239.121-0

Nº do documento:	04354/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB APRECIAR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	23/09/2020 13:10:20		
Código de Autenticação:	F65759A847DF9DB-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo acórdão foi publicado em diário oficial em 23 de setembro do corrente, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3368/2018.

FCCN em 24 de setembro de 2020

Documento assinado em 23/09/2020 13:10:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148